



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**LEI Nº 443, DE 01 de março de 2016.**



**"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 471.300,00 para os fins que especifica."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente orçamento, relativas à Portaria MDS Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, criando as seguintes ações:

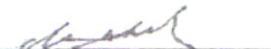
- I. Bloco da Proteção Social Básica;
- II. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- III. Bloco da Proteção social Especial de Alta Complexidade.
- IV. Bloco da Gestão do SUAS.
- V. Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 01 de março de 2016.

  
Marcos Antônio Costa  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Telefone: (79) 3453-1755 E-mail: [administracao@moitabonita.se.gov.br](mailto:administracao@moitabonita.se.gov.br)

  
Câmara Municipal de Moita Bonita  
Estado de Sergipe  
13/03/2016  
Carla Faria e  
Túlio